



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça Juscelino Kubitschek, s/n – CEP 35420-000 – Minas Gerais
(31) 3557-9003

Ofício nº 01/2021/SEGOV

Mariana, 05 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Ronaldo Alves Bento
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 44

Assunto: Requerimento nº 02/2021

Em 30/02/21 / 8:59

Scarlett Paula

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em resposta ao requerimento em epígrafe encaminho a Vossa Excelência a CI nº 30/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com as informações solicitadas.

Atenciosamente,


Edvaldo Santos de Andrade
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CI - Comunicação Interna

Nº
30/2021

05/02/2021

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Para: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Requerimento nº 02/2021 da Câmara Municipal de Mariana

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência a resposta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ao Requerimento nº 02/2021 da Câmara Municipal de Mariana.

Atenciosamente,

Denise Coelho de Almeida

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Local de entrega:

Supremo

Recebido em 05/02/2021

Assinatura: _____

Nome completo

Carimbo:

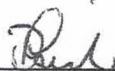
Luciano Moraes

Resposta ao requerimento nº 02/2021 da Câmara Municipal de Mariana

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMMADS, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, exerce constante trabalho de monitoramento e manutenção das árvores plantadas tanto em espaços públicos. A equipe técnica da SEMMADS atende demandas de vistoria de árvores tanto de processos de solicitação de corte e poda de moradores quanto aos relatórios da Defesa Civil que são encaminhados a Secretaria. Nas vistorias são realizadas as avaliações de estado geral das árvores, do terreno onde estão localizadas, do risco de queda e possíveis danos. Em concordância com a Lei 12.608/12 que define a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, na identificação e avaliação de risco a integridade física de moradores e transeuntes, assim como a preservação dos imóveis, medidas como poda ou supressão(abate) das árvores são autorizadas a particulares ou executadas pelo próprio município quando há situação de risco atendida por relatório da COMPDEC.

Quanto a questão das árvores de grande porte que possam gerar danos em caso de queda, não existe ainda nenhum plano municipal específico para esta finalidade, assim sendo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, se compromete a elaborar um programa municipal de monitoramento e manutenção de arborização urbana e sendo proposto um prazo de 120 dias para sua elaboração e início de operação.

Mariana, 05 de Fevereiro de 2021



Denise Coelho de Almeida

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável